

Política de Gerenciamento de Riscos





1. OBJETIVO

1.1 A presente Política de Gerenciamento de Riscos (“Política”) tem como objetivo estabelecer os princípios, processos e regras relativos ao gerenciamento de riscos da **ARMAC LOCAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS S.A.** (“Companhia”), para identificação, tratamento e monitoramento dos riscos, possibilitando a geração de valor de seus negócios, bem como garantindo a sua perpetuação.

2. ABRANGÊNCIA

2.1 Esta Política aplica-se à Companhia, às suas controladas, bem como a todos os seus funcionários, diretores, membros do Conselho de Administração e seus órgãos de assessoramento e aos membros de seu conselho fiscal, quando instalado.

3. DIRETRIZES

3.1 A presente Política busca proteção contra os principais riscos da Companhia, com destaque para os listados a seguir:

(i) Riscos de negócio e/ou estratégicos: são aqueles associados à estratégia da Companhia na busca de criação, proteção e crescimento de valor. São, por exemplo, causados por eventos de mudanças no ambiente externo como político, econômico e social, mercado, competidores, fusões e aquisições, disponibilidade, inovações, tecnologias e portfólio de produtos e/ou serviços;

(ii) Riscos Operacionais: são aqueles decorrentes da inadequação ou falha nos processos internos, que possam dificultar ou impedir o alcance dos objetivos da Companhia. Estes riscos estão associados ao processo de gestão de áreas administrativas, tais como: *marketing* e vendas, suprimentos, logística, saúde e segurança do trabalho, meio ambiente, tecnologia da informação, gestão de pessoas.

(iii) Riscos Financeiros: são riscos de mercado, dentre os quais destacam-se: risco de inflação; risco de taxa de juros; risco de crédito e risco de liquidez. Enquadram-se como riscos financeiros também os aspectos internos relacionados às finanças da Companhia (geração de caixa operacional, rentabilidade, endividamento, alavancagem, aplicação e captação de recursos financeiros).

(iv) Riscos de Imagem e Reputação: são riscos relacionados à imagem da Companhia, decorrentes de sua relação com a sociedade.



(v) Riscos Ambientais: são relacionados a potenciais danos causados pelas atividades da Companhia que impactam o meio ambiente.

(vi) Riscos de Compliance: são aqueles relacionados ao cumprimento da legislação e regulamentação aplicáveis à Companhia e seu mercado de atuação.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS

4.1 Os Riscos são identificados e priorizados para garantir que as principais preocupações da Companhia serão acompanhadas e tratadas por suas estruturas internas, e que tais exposições sejam gerenciadas dentro dos níveis aceitáveis de exposição aos riscos.

4.2 Para tanto, quando requerido pela Diretoria, a Companhia realiza um levantamento de riscos, denominado "Matriz de Riscos". Na Matriz de Riscos, são mensurados os mais relevantes efeitos adversos a que a Companhia possa estar sujeita, de acordo com sua probabilidade de ocorrência e seu potencial impacto na Companhia, bem como são mapeadas as suas causas e origens.

5. TRATAMENTO DOS RISCOS

5.1 Uma vez elaborada a Matriz de Riscos, inicia-se a fase de tratamento, por meio da qual são elaborados, formalizados e implementados planos de ação específicos para cada risco identificado. Tais ações podem ter como finalidade o afastamento da causa do risco identificado ou até mesmo a minimização do impacto em caso de ocorrência do evento relacionado ao risco, a depender da análise estratégica da administração da Companhia.

5.2 Na hipótese de ocorrerem eventos críticos, assim entendidos como aqueles que causem notório e imediato impacto aos negócios da Companhia, a Diretoria atuará conjuntamente com as demais áreas envolvidas para que tal evento seja, além de imediatamente tratado, analisado para aperfeiçoamento do gerenciamento de riscos da Companhia.

6. MONITORAMENTO DOS RISCOS

6.1 Deve haver monitoramento constante para evitar que a exposição a riscos aumente e afete adversa e materialmente, ou até mesmo, impeça a continuidade de negócios desenvolvidos pela Companhia.



6.2 A estrutura de controle interno deve ser avaliada periodicamente, verificando a eficiência dos controles existentes e influências decorrentes de potenciais mudanças no ambiente interno e/ou externo da Companhia.

6.2.1 Tal avaliação deve ser realizada anualmente pelo Comitê de Auditoria, com base nas informações coletadas por toda a operação da Companhia, em especial pelas informações recebidas da área de auditoria interna.

6.2.2 A Avaliação do Comitê de Auditoria deverá ser objeto de relatório entregue ao Conselho de Administração.

6.3 O Conselho de Administração deverá, ao analisar a Matriz de Riscos e o relatório do Comitê de Auditoria, decidir sobre a periodicidade da avaliação dos riscos nela contidos considerando seu impacto e a vulnerabilidade da Companhia. Recomenda-se que riscos cujo impacto seja estratégico, ou em relação aos quais exista uma alta vulnerabilidade da Companhia, sejam avaliados ao menos trimestralmente e os demais riscos ao menos anualmente.

6.4 Conforme organograma constante no item 7.2. abaixo, a Área de Controles Internos, Gerenciamento de riscos e *Compliance*, bem como a área de Auditoria Interna se reportam ao comitê de auditoria e, indiretamente ao Conselho de Administração. O Comitê de Auditoria, assim como a Diretoria, reportam-se diretamente ao Conselho de Administração.

6.5 Para as funções de *compliance*, controles internos e riscos corporativos é vedada a acumulação destas atividades com o exercício de atividades operacionais.

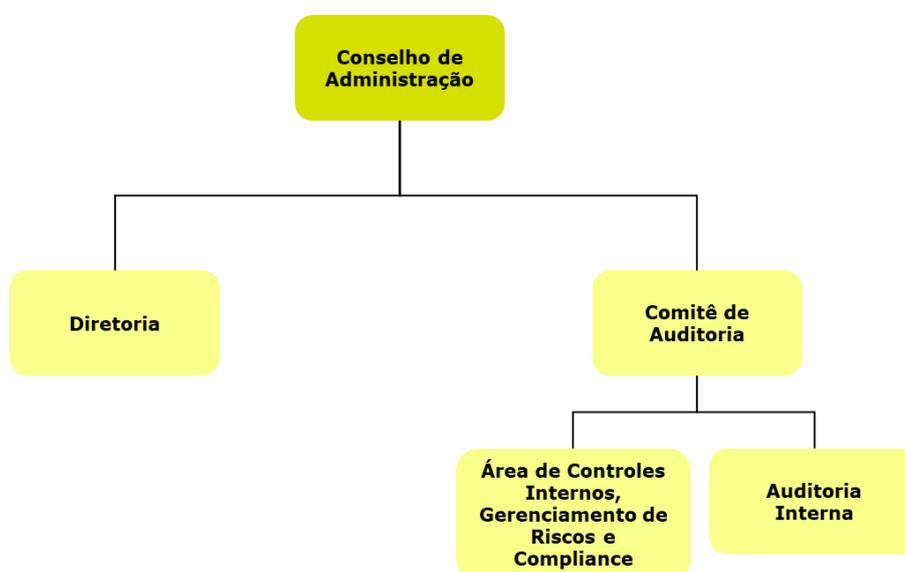
6.5.1 Para os fins deste dispositivo, consideram-se atividades não operacionais, entre outras, as desenvolvidas pelas áreas jurídica, de auditoria interna e de relações com investidores.

7. RESPONSABILIDADES

7.1 A gestão de riscos da Companhia é realizada por cada uma das partes envolvidas no gerenciamento de riscos, de acordo com o critério das "Três Linhas de Defesa do *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission (COSO)*", de modo que cada área/estrutura da companhia desempenha funções específicas, em benefício da eficiência do processo de gerenciamento de riscos. Nesse sentido, a Primeira Linha de Defesa é composta pelos colaboradores e gestores da Companhia, responsáveis pelos riscos e áreas que gerenciam. A Segunda Linha é formada pela Área de Controles Internos, Gerenciamento de Riscos e Compliance, que oferece aos integrantes da 1ª linha as orientações e ferramentas para a efetivação do controle de riscos, estando atrelada à

organização e estruturação do processo da Companhia, atuando no desenvolvimento e padronização de procedimentos e sistemas que permitam identificar, avaliar, monitorar e tratar riscos. Por fim, a 3ª linha é formada pela área de auditoria interna que verifica a adequação dos controles de riscos da Companhia.

7.2 De forma mais abrangente, estão detalhadas abaixo as funções de cada estrutura da companhia no gerenciamento de riscos, incluindo os integrantes das Três Linhas e também a Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Comitê de Auditoria, que também se encontra descrita no organograma abaixo:



- A) São responsabilidades do Conselho de Administração da Companhia:
- (i) definir nossa estratégia para atendimento de seus objetivos de negócio e o nível de apetite ao risco aceitável, visando a perenidade dos negócios e criação de valor a longo prazo;
 - (ii) aprovar a Política de Riscos e suas revisões;
 - (iii) acompanhar os resultados das atividades de gestão do Risco Operacional;
 - (iv) analisar as proposições realizadas pela área de auditoria interna e o relatório produzido pelo Comitê de Auditoria, recomendando ações a serem adotadas;
 - (v) identificar e deliberar sobre questões estratégicas do processo de gestão de Riscos Operacionais, tais como o grau de tolerância a riscos, bem como sobre



os impactos de modificações macroeconômicas, tecnológicas, do mercado da Companhia, ou outros componentes externos que possam afetar a Matriz de Risco;

(vi) auxiliar a gestão de riscos, opinando sobre as diretrizes a serem observadas; e

(vii) avaliar periodicamente a exposição da Companhia a riscos e a eficácia dos sistemas de gerenciamento de riscos, dos controles internos e do sistema de integridade/conformidade (*compliance*).

B) São responsabilidades dos integrantes da Diretoria da Companhia:

(i) patrocinar a implantação da gestão dos controles internos e de riscos;

(ii) elaborar e revisar periodicamente políticas, normas e procedimentos sobre gerenciamento de riscos;

(iii) implementar as deliberações do Conselho de Administração da Companhia para redução ou eliminação dos riscos;

(iv) avaliar as recomendações de auditores externos e consultores sobre falhas e melhorias nos processos de controle interno e gestão de riscos.

C) São responsabilidades do Comitê de Auditoria:

(i) reportar trimestralmente ao Conselho de Administração a exposição da Companhia a riscos e a eficácia dos sistemas de gerenciamento de riscos, dos controles internos e do sistema de integridade/conformidade (*compliance*);

(i) supervisionar as atividades referentes às questões *Compliance* e da Auditoria Interna;

(ii) supervisionar a adequação dos processos relativos ao gerenciamento de riscos e ao sistema de controles internos, em linha com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração;

(iii) acompanhar a evolução do gerenciamento dos riscos identificados, bem como o cumprimento da legislação aplicável, das políticas, normas e procedimentos da Companhia; e



(iv) avaliar a adequação dos recursos humanos e financeiros destinados ao processo de gerenciamento de riscos, avaliar as sugestões da área de auditoria interna e submeter relatórios e estudos ao Conselho de Administração.

D) São responsabilidades da Área de Auditoria da Companhia

(i) aferir a qualidade e efetividade dos processos de gerenciamento de riscos, controles e governança;

(ii) avaliar o sistema de controles internos da Companhia;

(iii) monitorar o ambiente interno e a efetividade do gerenciamento de riscos da Companhia;

(iv) identificar e apontar riscos eventualmente ainda não mapeados na organização através da avaliação independente do ambiente de controles internos;

(v) propor ao Comitê de Auditoria as melhorias necessárias ao controle de riscos; e

(vi) atuar em eventos críticos de exposição da Companhia, para garantir a avaliação do evento e seus necessários impactos no gerenciamento de riscos da Companhia.

E) São responsabilidades da Área de Controles Internos, Gerenciamento de Riscos e Compliance da Companhia:

(i) recebimento e apuração de denúncias relativas ao descumprimento de normas de conduta e demais atos ilícitos que envolvam a Companhia, sua administração, colaboradores e terceirizados;

(ii) realização de treinamentos da administração, colaboradores e terceirizados da Companhia sobre as normas de *Compliance*;

(iii) Desenvolver os processos a serem utilizados no gerenciamento de Riscos;

(iv) elaboração e revisão de normas, códigos e diretrizes de *Compliance* da Companhia;

(v) preparar relatórios anuais sobre os principais riscos relacionados; e



(vi) Conscientizar os gestores sobre a importância da gestão de Riscos e a responsabilidade inerente a cada colaborador.

F) Cabe aos colaboradores da Companhia:

(i) informar tempestivamente riscos não mapeados, sejam eles novos ou não identificados anteriormente;

(ii) monitorar os riscos sob sua responsabilidade; e

(iii) apoiar na definição e implementação dos planos de ação necessários para tratamento dos riscos.

8. VIGÊNCIA

8.1 Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração da Companhia, por prazo indeterminado.